

LEI N°- 630

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE  
AGROPECUÁRIA – IMA

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Ijaci autorizado a assinar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária IMA, que tem por objetivo a edificação, no Município, de um abatedouro municipal que possibilite a melhoria das condições higiênicas sanitárias do abastecimento local de carnes, de conformidade com o Programa de Incentivo à Implantação de Abatedouros Municipais.

Art. 2º- - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º- - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 1996.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de junho de 1996.

ELIAS ANTONIO FILHO  
Prefeito Municipal